



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA  
CONFUSÃO



Projeto de Lei nº 002/2022

**“Torna Entidade de Utilidade Pública, e da  
outras providências”.**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER,  
que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LAGOA DA CONFUSÃO**, inscrita no CNPJ nº 02.580.924/0001-30, com sede neste Município.

**Parágrafo Único** – fazem parte do projeto os anexos: cópias de: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LAGOA DA CONFUSÃO, Certidão de Averbação Estatuto Social, Certidão da Constituição da ASSOCIAÇÃO, certidão trabalhista, Ata da Constituição da ASSOCIAÇÃO, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, e Alvará de funcionamento.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar a referida entidade os benefícios que a lei permite, que se encontre dentro de suas possibilidades.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de Setembro de 2022.

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 14/09/2022

80, 1ª votação

Assinatura

**Luiz Edvalde Coelho dos Santos**  
Vereador-autor

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 15/09/2022  
810, 2ª votação

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI : 002 de 12/09/2022  
AUTOR : Vereador Luiz Edvaldo Coelho dos Santos  
ASSUNTO : "Torna Entidade de Utilidade Pública, e dá outras providências".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

## I - RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 002 de 12/09/2022, de autoria do vereador Luiz Edvaldo Coelho dos Santos o qual torna Entidade de Utilidade Pública, e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

## II - DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, autoria do vereador Luiz Edvaldo Coelho dos Santos o qual torna Entidade de Utilidade Pública, e dá outras providências.

### II.1 - Da Competência e Iniciativa

De início, ressaltamos que não existe início de iniciativa, visto que cabe, também, ao Poder Legislativo Municipal a iniciativa privativa de leis que regulamentam assuntos de interesse local, entre os quais se enquadram legislar sobre a matéria objeto do presente projeto de lei aqui posto em apreciação.

Tudo nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e também do artigo 22º, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

*(Handwritten signatures and stamps)*

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 14/09/2022  
(8/0) 1ª votação  
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 15/09/2022  
(8/0) 2ª votação



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

**POSTO ISTO**, verifica-se que o **Projeto de Lei nº. 002, de 12/09/2022** trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

### III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do Projeto de Lei nº. 002, de 12/09/2022, de autoria do

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro – CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Poder Executivo, e no **MÉRITO**, pela **APRECIACÃO DO PROJETO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

**SALA DAS COMISSÕES** desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final**

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Relator

  
Napoleão Dionísio da Costa  
Secretário

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Presidente

**Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle**

  
Ver. Welice Cardoso da Costa  
Relator

  
Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Secretário

Ver. Davi Dias Reis  
Presidente

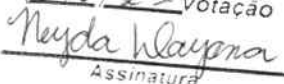
**Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 15/09/2022

(8.0) 2ª votação

  
Assinatura

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Relator

  
Ver. Norah Carmem A. S. Rodrigues  
Secretária

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Presidente

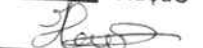
**Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas**

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 14/09/2022

(8.0) 1ª votação

  
Assinatura

Ver. Davi Dias Reis  
Relator

  
Ver. Romivaldo José Martins  
Secretário

  
Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Presidente